



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Ed. Of. mun. Irati
em *16 / 10 / 87*

Divisão de Expediente

LEI Nº 740

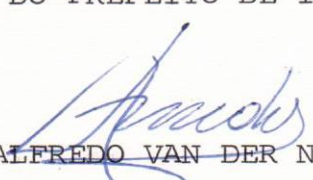
Súmula : Autoriza o Poder Executivo a permutar terreno com o senhor João Pauluk.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terreno localizada no Loteamento de Angelina T. Cavalin, lote nº 14, Quadra 03, de propriedade de João Pauluk, medindo 448,00 m², pela área de 402,50 m², lote nº 30, do Loteamento Pavelski, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em
30 de setembro de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

